



DECRETO Nº 1.107A, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declaro que o Referido Decreto foi
Publicado no Placar da Prefeitura
Municipal de Itajá/GO.
Em 01/12/2020


Superintendente de Controle Interno

**“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO
GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, no uso de suas atribuições
que lhe são conferidas pela Legislação vigente.

CONSIDERANDO a proximidade do término do mandato,
2017/2020 e os procedimentos administrativos exigidos no art. 73, § 5º da Constituição
Estadual;

CONSIDERANDO que, mesmo que o prefeito eleito para o mandato
de 2021/2024 teve Registro de Candidatura indeferido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE-
GO);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 101/00, Lei de
Responsabilidade Fiscal, e a Instrução Normativa nº 00016/2020 do Tribunal de Contas dos
Municípios de Goiás;

CONSIDERANDO que existem procedimentos exigidos na Instrução
Normativa nº 00016/2020, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que
demandam atuação de uma equipe de Técnicos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir processo de transição
administrativa para preservação da continuidade dos serviços públicos, objetivando aos
superiores interesses da população desta Municipalidade

DECRETA:



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
GABIETE DO PREFEITO
ADMIN 2017/2020
CNPJ 02.186.757/0001- 47



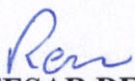
ART. 1º - Este decreto institui a Comissão de Transição Governamental 2017/2020, que tem por objetivo permitir ao candidato eleito para o cargo de prefeito municipal inteirar-se do funcionamento das secretarias e das entidades da Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito, a serem editados imediatamente após a posse.

ART. 2º - Fica estabelecido que a Comissão de Transição de Governo seguirá a Instrução Normativa nº 00016/2020 editada pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

ART. 3º - Ficam designados os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Transição da atual administração, conforme Art. 1º da Instrução Normativa nº 00016/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás:

- 01) **Leonézio Narcizo de Freitas** – Membro representante (Secretaria de Planejamento e Finanças do Município);
- 02) **Rogério Paulino** – Membro representante (Controladoria Interna do Município);
- 03) **Whéditon Antônio Pinheiro de Azevedo** – Membro representante (Assessoria Jurídica do Município);

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.


RENIS CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL